



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº xx/2025

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005 e dá outras providências..

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica alterado o item I do anexo I da Lei complementar 115 de 27 de maio de 2005, criando e instituindo na estrutura administrativa do Município de Sarandi o Departamento de Comunicação.

01 – GABINETE DO PREFEITO

1.1 Chefe de Gabinete.

1.2 Procuradoria Jurídica:

1.2.1 Assessoria Jurídica;

1.2.2 Departamento de Serviços Jurídicos:

1.2.2.1 Assessoria do Departamento de Serviços Jurídicos.

1.3 Gabinete de Assuntos Comunitária:

1.3.1 Assessoria de Assuntos Comunitários;

1.3.2 Assessoria de Assuntos Específicos.

1.4 Assessoria de Comunicação Social.

1.5 PROCON:

1.5.1 Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor:

1.5.1.1 Divisão de Atendimento;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

1.5.1.2 Divisão de Fiscalização.

1.6 Coordenadoria de Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito.

1.7 Departamento de Captação de Recursos." (NR)

1.8. Departamento de Comunicação

Art. 2º Fica criado o Cargos de Provimento em Comissão na Lei Complementar nº115, de 27 de maio de 2005, de Gerente de Projetos de Comunicação, vinculado ao Departamento de Comunicação.

Art. 3º Os cargos criados no art. 2º será inserido no anexo II e III da lei complementar 115 de 27 de maio de 2005 conforme o anexo I e II respectivamente desta lei.

Art. 4º Fica inseridos no Anexo IV da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005 as competências, atribuições e requisitos dos cargos criados no Art. 2º, conforme o Anexo III desta Lei.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.



2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

Art. 6º Fica acrescentado o art. 18-A da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

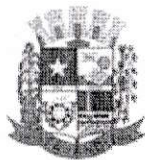
DO DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO

Art. 18-A. Ao Departamento de Projetos de Comunicação compete:

- I - Planejar o gerenciamento das comunicações auferindo a necessidade e relevância das informações com a devida abordagem da comunicação entre todas as secretarias do Município.**
- II - Gerenciar as comunicações, de modo a colocar as informações necessárias a disposição das partes interessadas conforme o planejado perante as secretarias do Município.**
- III - Monitorar as comunicações, de forma a controlar e assegurar que as necessidades de informações das partes interessadas sejam atendidas visando acolher as necessidades da secretarias.**
- IV - Planejar na atuação e na criação, gestão e análise de conteúdos para diferentes Mídias e públicos, nas áreas como jornalismo, publicidade, relações públicas, marketing e produção audiovisual, atendendo a necessidade do Gabinete do Prefeito assim como das secretarias municipais.**



6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Art. 7º Fica alterado o anexo III que trata da tabela de vencimentos dos cargos comissionados para acrescentar o símbolo GPC com a seguinte remuneração, no Anexo III desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de junho de 2025

Carlos Aberto de Paula Junior
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

ANEXO I

01 – GABINETE DO PREFEITO

1.1 Chefe de Gabinete.

1.2 Procuradoria Jurídica:

1.2.1 Assessoria Jurídica;

1.2.2 Departamento de Serviços Jurídicos:

1.2.2.1 Assessoria do Departamento de Serviços Jurídicos.

1.3 Gabinete de Assuntos Comunitária:

1.3.1 Assessoria de Assuntos Comunitários;

1.3.2 Assessoria de Assuntos Específicos.

1.4 Assessoria de Comunicação Social.

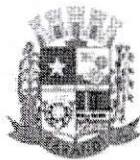
1.5 PROCON.

1.5.1 Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor:

1.5.1.1 Divisão de Atendimento;



6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

1.5.1.2 Divisão de Fiscalização.

1.6 Coordenadoria de Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito.

1.7 Departamento de Captação de Recursos.

1.8 Departamento de Comunicação.

2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

ANEXO II

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOS
01	Chefe de Gabinete	CG
01	Procurador Jurídico	PJ
25	Coordenador	CC-1
01	Assessor Jurídico	CC-2
01	Assessor de Relação de Assuntos Comunitários	CC-1
01	Assessor do Departamento de Serviços Jurídicos	CC-2
05	Assessor de Departamento do Gabinete do Prefeito	CC-4
01	Assessor de Comunicação Social	CC-2
11	Secretários Municipais	CC
36	Diretores de Departamento	CC-2
58	Chefe de Divisão	CC-3
01	Assessor de Chefe de Gabinete	CC-3
07	Assessor de Assuntos Comunitários	CC-3
18	Assessor de Departamento	CC-4
01	Controlador Geral	COG
01	Gerente de Projetos	GP
01	Ouvidor Municipal do SUS	CC-2
01	Corregedor da Guarda Municipal	CC-1
01	Ouvidor da Guarda Municipal	CC-1
01	Assessor do Departamento de	CC-2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

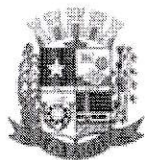
Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

01	Serviços Jurídicos	
01	Ouvidor Geral	CC-1
01	Corregedor Geral	CC-1
01	Gerente de Comunicação	GC



2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

ANEXO III

CG	
PJ	
CC-1	
CC-2	
CC-3	
CC-4	
GP	
CCPJ	
GC	R\$ 10.053,39





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

ANEXO IV

ANEXO II-A GABINETE DO PREFEITO

Nº DE CARGOS/ VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Gerente de Comunicação	GC

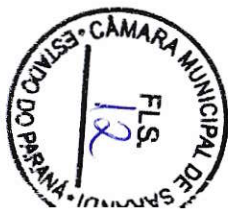
2



ANEXO

ANEXO
GABINETE DO PREFEITO

Item	cargo	Competências	Atribuições	requisitos	Carga Horária
	Gerente de Comunicação	I - O gerente de comunicação compete atuar de forma estratégica, desenvolvendo planos e ações que contribuem para a divulgação das comunicações da administração publica sendo do Gabinete do Prefeito assim com de todas as Secretarias do Município em diferentes ferramentas e canais de comunicação, como redes sociais, blogs, e-mails marketing, eventos, publicidade, entre outros.	I - formular e desenvolver os projetos de politica municipal de comunicação, visando a clareza e eficiência na troca de informações tanto internamente quanto com o público externa no município de Sarandi – PR, através da iniciativa pública e privada; II - atuar de forma integrada com as demais unidades administrativas das Secretarias do Município; III - coordenar e executar as políticas e planos voltados para atividades de comunicação do município; IV - promover, coordenar e executar pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações das secretarias, no âmbito da comunicação interna e externa; V - planejar e organizar toda a comunicação interna e externa do município, atuando na criação, gestão e análise de conteúdos para	I - Formação de nível superior completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais



			diferentes mídias e públicos, em áreas como jornalismo, publicidade, relações públicas, marketing e produção audiovisual VI - promover e apoiar as festividades, comemorações e eventos do município.		
--	--	--	--	--	--

2



Justificativa

I – LEGALIDADE

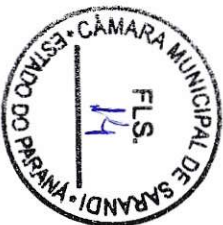
Com o presente, dirigimo-nos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, com a finalidade de apresentar justificativa pelo incluso Projeto de Lei, que versa sobre: “ **Altera a Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005 e dá outras providências.**”

II – MÉRITO

A criação do cargo em comissão de Gerente de Comunicação, no âmbito do Gabinete do Prefeito, atende a uma necessidade atual e premente de fortalecer e profissionalizar a gestão da comunicação institucional da administração pública municipal.

A constante evolução das dinâmicas comunicacionais, aliada à multiplicidade de plataformas e à exigência crescente de transparência, clareza e eficiência na prestação de contas à população, torna imprescindível a existência de uma estrutura especializada para o desenvolvimento, coordenação e execução de políticas públicas de comunicação. Nesse sentido, o cargo proposto tem como finalidade atender às demandas estratégicas de comunicação interna e externa do Poder Executivo, articulando-se com todas as Secretarias Municipais.

O profissional ocupará posição estratégica na estrutura do Gabinete do Prefeito, sendo responsável pela formulação de diretrizes, planejamento de ações, desenvolvimento de conteúdos, coordenação de eventos e festividades, bem como pela supervisão das mensagens institucionais veiculadas por meios tradicionais e digitais, como redes sociais, blogs, campanhas publicitárias e informativos oficiais.

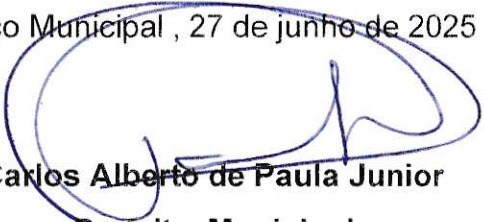


A natureza das atribuições exige uma atuação integrada, ágil e tecnicamente fundamentada, permitindo ao Município maior eficiência na disseminação de informações de interesse público, bem como maior capacidade de escuta e interlocução com a sociedade civil. Além disso, a centralização das ações de comunicação sob a responsabilidade deste profissional qualificado contribui para a padronização de linguagem, a prevenção de ruídos institucionais e a valorização das políticas públicas implementadas.

A exigência de formação em nível superior completo assegura o nível básico de escolaridade necessário para a compreensão e execução das funções propostas, considerando o caráter técnico-operacional das atividades, bem como sua natureza comissionada.

Portanto, a criação do cargo de Gerente de Comunicação é medida que se justifica técnica e administrativamente, sendo compatível com os princípios da eficiência, legalidade e publicidade que regem a Administração Pública, além de se alinhar ao processo de modernização da gestão municipal e ao fortalecimento do relacionamento institucional com os cidadãos sarandienses.

Paço Municipal, 27 de junho de 2025


Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

